PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 069
PROJETO DE LEI 040194
AUTORIA Executivo

L E I Nº 051/94

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1066 Pág. 07
Data 28/09/94

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder pelo prazo de 03 (três) anos, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, à Empresa **M.A.B. FORTUNA & CIA. LTDA.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 1.995, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a título de incentivo, à Empresa **M. A. B. FORTUNA & CIA. LTDA.**, portadora do CGC/MF sob nº 72.544.331/0001-01, com sede social à Av. Curitiba, 413/Térreo, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta isenção deve ser renovada anualmente, devendo a renovação ser requerida com antecedência pela beneficiária e ficará condicionada ao cumprimento da finalidade de geração de empregos, que lhe deu origem.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de setembro de 1.994

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal